

Preto Municipal ~~Manoel José da Silva~~
~~Manoel José da Silva~~
Secretário

Lei n.º 13 de 22 de Março de 1970

Dispõe sobre autorização
para a aquisição de Ma-
to. Bombas.

O Prefeito Municipal de Rio Largo
de Minas, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por lei:

Declaro sobre
que a Câmara Municipal de Rio
Largo de Minas aprova e se pro-
mulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a adquirir (com) Ma-
to. Bombas para o serviço de irrigação de la-
vadeiras no município, podendo para
esse fim despesar com a importância
até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil
cruzados).

Art. 2.º - Para atender às despesas
decorrentes da autorização do artigo
anterior, fica o Executivo Municipal
autorizado a abrir um crédito espe-
cial de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco

refrescos).

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo 2º será coberto com os recursos provenientes da arrecadação da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, e a mesma será por-
tada:

4.000 - Despesa de Capital

4.100 - Investimentos

4.110 - Outros Gêneros

34 - Construção da Igreja de São
Trinidade R\$ 2.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Municipal de Rio Preto
de Minas, 22 de Março de 1971.

Presidente Municipal

[Signature]
Secretário